



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PORTARIA PRES Nº 383, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.

Revogada pela [Portaria PRES nº 222, de 23 de junho de 2016](#)

Institui “Comissão de Avaliação para a Gestão do Desempenho no Estágio Probatório”, no âmbito do Ministério Público Federal no Estado do Espírito Santo.

~~O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições previstas no art. 106, do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria nº 591, de 20 de novembro de 2008](#), do Procurador-Geral da República, e~~

~~Considerando a edição da [Portaria PGR/MPU Nº 577, de 16 de novembro de 2010](#), “que regulamenta o Processo de Gestão do Desempenho no Estágio Probatório dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo no âmbito do Ministério Público da União”, que entraram em exercício a partir da data de publicação da citada portaria, **RESOLVE:**~~

~~**Art. 1.º** Designar os servidores **SOLIMAR DE CARVALHO MARETO**, matrícula 07552-3, **GUILHERME DE ARAÚJO COSTA FERREIRA**, matrícula 15436-9 e **DÉA LEONOR BASTOS DA COSTA**, matrícula 03107-1, para constituírem, sob a presidência do primeiro, a “Comissão de Avaliação da Gestão do Desempenho no Estágio Probatório” – CA-GEDEP, do Ministério Público Federal no Estado do Espírito Santo.~~

~~**Art. 2.º** Os servidores designados para a Comissão de Avaliação exercerão suas atividades sem prejuízo das atribuições normais do respectivo cargo ou função.~~

~~**Art. 3.º** São atribuições da Comissão de Avaliação – CA, nos termos do art. 13 da [Portaria PGR/MPU Nº 577/2010](#):~~

- ~~I – julgar os recursos interpostos sobre a “Avaliação de Estágio Probatório”;~~
- ~~II – notificar as partes;~~
- ~~III – emitir parecer conclusivo;~~

~~IV — consolidar os pareceres conclusivos em relatórios e encaminhar à autoridade responsável pela Gestão de Pessoas de cada ramo, para que seja submetido à autoridade superior, para fins de homologação,~~

~~V — submeter os casos omissos à apreciação do Secretário-Geral.~~

~~Art. 4º Designar os servidores titulares e respectivos substitutos eventuais, abaixo relacionados, como responsáveis pela operacionalização do processo de “Gestão do Desempenho no Estágio Probatório – GEDEP” nas Unidades do Ministério Público Federal no Espírito Santo:~~

~~I — Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo: SOLIMAR DE CARVALHO MARETO, matrícula 07552-3, e DÉA LEONOR BASTOS DA COSTA, matrícula 03107-1;~~

~~II — Procuradoria da República no Município de Cachoeiro de Itapemirim: ABENILTON HIPOLITO DE ARAUJO JUNIOR, matrícula 19293-7, e DANIEL DA CRUZ GOMES, matrícula 19759-9;~~

~~III — Procuradoria da República no Município de Colatina: MARCELO DANTAS ROCHA, matrícula 13834-7, e MOACYR NASCIMENTO REBELO, matrícula 19526-0;~~

~~IV — Procuradoria da República no Município de São Mateus: FARLEY JULIANO FERREIRA SALES, matrícula 12736-1, e REGINA DA SILVA MOURA, matrícula 04575-6.~~

~~V — Procuradoria da República no Município de Linhares: não serão indicados representantes consoante o disposto no artigo 7º, parágrafo único, da [Portaria PGR/MPU Nº 577/2010](#).~~

~~Art. 5º Ficam assegurados os critérios e disposições da [Portaria PGR/MPU nº 542, de 10 de junho de 1994](#), aos servidores que ingressaram nos cargos de provimento efetivo no âmbito do Ministério Público da União, antes da vigência da mencionada portaria.~~

~~Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições da [Portaria MPF/ES Nº 205/2011](#), publicada no [Boletim de Serviço nº 20, da 2ª quinzena de outubro de 2011](#).~~

ANDRÉ CARLOS DE AMORIM PIMENTEL FILHO